

E se estes perseguem o lucro e se este, realmente, ocorreu, não há mais o que perquirir.

IV — Ademais, o deferimento da isenção — apesar do lucro — cria, *data venia*, uma situação inaceitável de privilégio, infringente do princípio de igualdade perante a lei.

E, por outro lado, a indenização não deixará de ser *justa*, como quer a Constituição, se, por força de uma exigência fiscal, a que todos, em certas condições, estão obrigados, o expropriado paga o tributo questionado.

Não é, afinal, a desapropriação, em si, que determina o pagamento do imposto, mas, a valorização do imóvel, devida ao esforço coletivo, pelo menos em proporção precipua.

V — Assim, e não sem assinalar que houve composição amigável quanto ao valor da indenização, esperamos a reforma da M. Sentença, de impor-se, a qualquer modo, no alusivo a honorários advocatícios, dada a nenhuma adequação da hipótese às de dolo ou culpa figuradas no artigo 64 do Código de Processo Civil.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1954. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

N.º 11.761 — Recurso Extraordinário nos autos

Recurso de Mandado de Segurança n.º 2.882

Recorrente: União Federal
Recorrido: Artur Luiz da Costa

Funcionário Público Federal. Recebe os proventos da aposentadoria pelo Tesouro Nacional, não podendo acumulá-los com os de Caixas de Aposentadorias e Pensões.

Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

I — Não conformada com o V. Acórdão proferido a fls. 62 dos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 2.882, a União Federal vem, tempestivamente (publicação, fls. 63, em 13-7-54) interpor o presente Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, com fundamento nas alíneas a) e d) do artigo 101, III, da Constituição.

II — O Recorrido, funcionário público, aposentado, recebendo proventos da inatividade pelo Tesouro Nacional, foi, posteriormente, aposentado pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, da qual era segurado obrigatório.

Concedido o benefício pela referida Caixa, foi suspenso o pagamento por parte do Tesouro Nacional.

III — A decisão concessiva do Mandado, ora recorrida, afrontou as leis seguintes: Decreto-lei n.º 5.365, de 31-3-43, arts. 1.º e 2.º, combinados com o Decreto-lei n.º 5.932, de 26 de outubro de 1943, art. 1.º e Decreto-lei n.º 3.769, de 28-10-41, artigo 1.º e parágrafo único, os quais dispõem, respectivamente:

“Decreto-lei n.º 5.365, Art. 1.º — Compete ao Tesouro Nacional atender ao pagamento dos proventos de aposentadoria dos funcionários públicos, contribuintes de Caixas de Aposentadoria e Pensões, aposentados no interesse do serviço público, enquanto não estiverem nas condições de inatividade estabelecidas pelos regulamentos das Caixas a que pertencem.

Art. 2.º — A fim de serem verificadas as condições de inatividade a que se refere o artigo anterior os funcionários públicos aposentados na forma deste Decreto-lei serão, no primeiro semestre de cada ano, submetidos a inspeção de saúde pelas respectivas Caixas, que passarão a custear, de acordo com a legislação correspondente, às aposentadorias dos que foram considerados em situação de invalides”.

“Decreto-lei n.º 5.932, Art. 1.º — O disposto no Decreto-lei n.º 5.365, de 31 de março de 1943, aplica-se também aos funcionários públicos, contribuintes de Caixas de Aposentadoria e Pensões, aposentados de conformidade com o art. 197, alínea b, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939”.

“Decreto-lei n.º 3.769, Art. 1.º — Os funcionários públicos civis da União, associados de caixas de aposentadorias e pensões, quando aposentados, terão direito ao provento assegurado aos demais funcionários, de acordo com a legislação que vigorar.

Parágrafo único. — A diferença entre o provento pago pela Caixa respectiva, e aquele a que tiver direito o funcionário, na forma deste Decreto-lei, correrá à conta da União”.

IV — Efetivamente, os termos dos preceitos legais transcritos, todos em plena vigência, são inequívocos; quando um funcionário aposentado pela União Federal obtém aposentadoria pela Caixa, esta passa a custear os proventos; opera-se a transferência da obrigação da União Federal para a Caixa, cessando, conseqüentemente, os pagamentos por parte do Tesouro Nacional (Decreto-lei número 5.365).

Por outro lado, a União Federal, a partir da data da aposentadoria concedida pela Caixa, fica responsável, e tão somente, pela diferença que houver entre o provento pago pela Caixa e aquele que caberia ao

funcionário se fosse aposentado diretamente pelo Tesouro Nacional, como os demais funcionários (Decreto-lei n.º 3.769) hipótese, aliás, que ocorre no caso dos autos.

V — Os dispositivos legais em questão estabelecem a interdependência entre as aposentadorias devidas pela Caixa e pela União, caracterizada pela complementação de proventos, excluindo, perentoriamente, a possibilidade daquele paralelismo admitido pelo V. Acórdão recorrido. Este, portanto, contrariou a letra expressa das leis em apêço, o que enseja o presente Recurso Extraordinário com a fundamentação invocada.

VI — A sua vez — e daí o cabimento do apêlo atual também na invocada alínea d) do permissivo constitucional — a respeitável decisão recorrida entrou em divergência com o assentado pelo Excelso Pretório em condições absolutamente semelhantes, no julgamento do Recurso Extraordinário n.º 20.728, manifestado pela Subprocuradoria Geral da República nos autos do Recurso de Mandado de Segurança n.º 1.150, do Distrito Federal (Recorrido: Rubem Nelson Pacheco — *Diário da Justiça* de 10-10-52).

VII — Isto pôsto, a União Federal pede e confia, espera da eminente Autoridade de Vossa Excelência, a admissão do presente Recurso Extraordinário, que terá, então, o prosseguimento previsto nos artigos 248 e seguintes do Regimento Interno. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1954. — *Alceu Octacílio Barbêdo*, Subprocurador Geral da República.

que lhe confere o art. 19, alínea “I”, do regimento Interno, resolve por disposição desta Presidência, o Contínuo, classe “J”, Antonio Pereira Lima do Quadro do Pessoal deste Tribunal.

Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

PORTARIA N.º TST-1-A, de 10 DE JANEIRO DE 1955

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, alíneas e e f do Regimento Interno do mesmo Tribunal, resolve designar o Contador, padrão “O”, Péricles Cardoso Paes, para colgir, *in loco*, dados estatísticos e custas dos órgãos da Justiça do Trabalho da 8.ª Região, com sede em Belém, Estado do Pará, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

DESPACHOS

PROCESSO N.º TST-5.309-51

Recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrentes: Clovis Soares Camargo e outros;

Recorrido: Luiz Rodrigues de Araujo. Por não se conformarem com o acórdão de fls. 372/395, Clovis Soares Camargo e outros manifestam recurso extraordinário para o E. Supremo Tribunal Federal, amparados pelo art. 101, n.º III, letras a e d, da Magna Carta. Em suas brilhantes razões, os recorrentes dão como violados, entre outros, por via de consequência, os arts. 478, § 4.º, 499, § 2.º, 478, 130, 132 e 11, todos da Consolidação das Leis do Trabalho. Alegam, que, prendendo-se a solução do presente processo à exegese da letra b, do art. 7.º do estatuto trabalhista, esta Superior Instância mergulhou no exame das provas, com gesto preterito às hipóteses previstas no artigo 893, do mesmo estatuto.

De todo impropriedade a última alegação. Na verdade, ao conhecer do recurso, este Tribunal levou em conta a existência de vários acórdãos divergentes. No mérito, por ser controvertida a matéria, é que examinou a hipótese dos autos, decidindo, *ex-vi legis* e de acordo com a jurisprudência, que não é apenas a natureza do estabelecimento, mas os métodos de trabalho ou a finalidade de suas operações, que determinam a classificação do trabalhador como rural ou não. Além disso, contador que era o recorrido, não podiam os recorrentes de agora levá-lo para seu estabelecimento, sem arcar com as responsabilidades do amparo legal que acompanha o exercício daquela profissão.

No que se refere ao pretendido desrespeito ao art. 478, da Consolidação, cumpre esclarecer que não se trata de afronta à lei, mas de erro material de sentença, que não a invalida. (V. Ac. do S. T. F. in Ag. de Inst. n.º 12.363, publicado do *Diário da Justiça* de 5-8-47, pág. 3 385). Há como remediar-lo, no tempo oportuno.

Por outro lado, facilmente se deduz não terem sido os arts. 478, § 4.º, e 499, § 2.º, vulnerados pela decisão de que se recorre; o primeiro, porque, no decurso dos três últimos anos de serviço, o empregado só recebeu, em um, a percentagem contratual, tornando-se impossível achar a média a que se refere aquele texto de lei e, o segundo, porque as inferiores instâncias não concluíram ser de confiança o cargo exercido, matéria portanto, inteiramente fora do âmbito do presente apêlo (V. Ac. do S. T. F. in Ac. de Inst. n.º 14.140, publi-

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATOS DO MINISTRO PRESIDENTE

N.º 1.676

O General de Exército Francisco Gil Castelo Branco, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, usando das atribuições que são conferidas no art. 9.º, parágrafo 13, do Regimento Interno, resolve designar, de acordo com o art. 156 do Regimento Interno, o Chefe de Seção, Padrão PJ-2, Alexandre Magno Addor Filho, para servir de Escrivão no Conselho de Instrução sorteado, na forma do art. 273 do Código da Justiça Militar, conforme ata da Sessão de 10 de dezembro último, no processo intentado por denúncia oferecida pelo Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar, contra o Major Brigadeiro da Reserva Epaminondas Gomes dos Santos.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1955. — General de Exército *Francisco Gil Castelo Branco*, Ministro Presidente.

N.º 1.677

O General de Exército Francisco Gil Castelo Branco, Ministro Presi-

dente do Superior Tribunal Militar, resolve designar o Auxiliar de Portaria, Padrão “L”, Armando Henrique da Silva, do Quadro da Secretaria deste Tribunal, para exercer a função de Oficial de Justiça perante o Conselho de Instrução, sorteado para processar o Major Brigadeiro da Reserva, Epaminondas Gomes dos Santos, de acordo com o disposto na letra c do art. 47, das Instruções aprovadas pelo Tribunal em Sessão de 27 de agosto de 1948.

Superior Tribunal Militar, Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1955. — General de Exército *Francisco Gil Castelo Branco*, Ministro Presidente.

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral, que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 28 de fevereiro próximo, a fim de evitar o cancelamento da remessa, a partir daquela data.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATOS DO PRESIDENTE

N.º 1

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho resolve, usando das atribuições que lhe confere o art. 2.º da Lei n.º 409, de 25 de setembro de 1948, combinado com o art. 25 alínea f, do Regimento Interno, nomear Alfredo Leonardo para exercer o cargo isolado de provimento efetivo, de Ajudante de Motorista, padrão “J”, do

Quadro do Pessoal do referido Tribunal, criado pela Lei n.º 2.336-A, de 19 de novembro de 1954.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente do TST.

PORTARIA N.º TST-1/55, DE 3 DE JANEIRO DE 1955

O Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, usando das atribuições

cado na Rev. do T. S. T., Ano XXV, n.º IV, págs. 12/6).

Todavia, levando em conta o que prescreve o art. 11 da Consolidação e mais que as férias referentes ao período de 1948/1949 deveriam ser pagas simplesmente, pois que ainda fluía o tempo de serem concedidas quando da propositura da reclamação, dou seguimento ao pedido de folhas 397/414.

Assim sendo, abra-se vista às partes interessadas pelo prazo de dez dias, sucessivamente, para oferecimento de suas razões de defesa na forma da lei, prosseguindo-se ulteriormente como de direito.

Publique-se.

Rio de Janeiro, 6 de dezembro de 1954. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

TST-4.906-52

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Cia. Agrícola Rodrigues Alves.

Recorridos: Waldemiro Domingos e outros.

Despacho

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 10 de janeiro de 1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

TST-3.388-51

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrente: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.

Recorrido: Waldir Nesi de Freitas Lima.

Despacho

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 10 de janeiro de 1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

TST-3.679-51

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal

Recorrentes: Gastão Cardoso de Aguiar e outros.

Recorrida: The Leopoldina Railway Company Limited.

Despacho

Subam os autos, devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 29 de dezembro de 1954. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

TST-6.241-51

Agravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal

Agravantes: Agenor Martins Ferreira e outros.

Agravada: Companhia Usinas Nacionais.

Despacho

Mantenho o despacho agravado, por seus fundamentos.

Subam os autos, já devidamente instruídos, ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.

Publique-se.

Em 10 de janeiro de 1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

PROCESSO TST-6.952-54

Assunto: — Jales Jota Alves, Simiana Marinho Riitano e Deolinda Ferreira de Mattos, reclamando contra a classificação geral, por antiguidade, dos "Auxiliares Judiciários" (*Diário da Justiça* de 2-12-1954, página 14.912).

Parecer

1. Trata-se de Reclamação (única, apresentada contra a classificação geral por antiguidade de Auxiliares

Judiciários deste Tribunal, sob alegação de que teria sido "erroneamente" aplicado o art. 255 do Regulamento Interno em vigor, pois, além de não revogadas as disposições regimentais anteriores, especialmente o art. 180, quanto aos critérios básicos para o desempate, estaria aquele dispositivo em oposição a "todas as leis que se referem à matéria, inclusive os princípios gerais de direito, acarretando graves prejuízos aos Reclamantes com as injustiças que encerra" (v. fls. 4).

2. A impugnação dos Reclamantes é não só *intempestiva*, porque oferecida fora do prazo de cinco (5) dias a que se refere o art. 202 do Regulamento alterado em 9 de julho de 1951 (Portaria n.º TST-7-51, in Revista do Tribunal Superior do Trabalho, ns. 3 e 4, de maio-agosto de 1951, págs. 30-39), como de todo *improcedente*, fundada que está no falso pressuposto de uma *antinomia* estabelecida entre o citado art. 255 do atual Regulamento e o dispositivo constante do art. 180 do antigo, que passou a ser o de n.º 194, nas alterações aprovadas em 1951. Nem há antinomia ou contradição, como adiante se verá, nem jamais se pretendeu considerar revogado esse último preceito regimental.

3. Manifesto é nesse particular, como na "crítica" feita ao questionado art. 255, o equívoco dos Reclamantes, que se deve ao esquecimento ou ignorância de elementar regra de hermenêutica, segundo a qual não se pode interpretar *isoladamente* qualquer dispositivo legal, desconhecendo-lhe, ainda, não só a própria razão ou finalidade, senão também o sistema adotado na elaboração legislativa.

4. Ninguém ignora que, na promoção por antiguidade, o fator principal é o "tempo de serviço", apurado na classe e, quando necessário, desempateado em função desse mesmo elemento básico, de acordo com os critérios estatuídos para tal fim. És, evidentemente, se ocorre, "fusão de classes", equiparando-se funcionários que antes ocupavam cargos de padrões de vencimentos diferentes, não há como admitir ou justificar a falta de *normas específicas* para regular a situação daí resultante, como bem entendeu o Egrégio Tribunal, sem tais normas possam ser tidas como infringentes ou derogatórias das regras de caráter geral e permanente.

5. Assim é que, sem embargos dos critérios estabelecidos no art. 180 do Regulamento Interno de 1949, já se dispunha no art. 208, *expressis verbis*:

"Para efeito de desempate na classificação, por antiguidade de classe, de funcionários que ocupavam anteriormente cargos ou funções diferentes, prevalecerá sucessivamente: aquele que percebia maior vencimento ou salário; o que era ocupante de cargo público; e aquele que já pertencia a carreira de igual denominação do Quadro Permanente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio".

Ora, baseado nesse antigo dispositivo, como todos sabemos, é que se inspirou a redação do atual art. 255 do Regulamento aprovado em 1954, que assim estabelece:

"Para efeito de desempate na classificação, por antiguidade de classe, de funcionários que ocupavam anteriormente cargos de padrões de vencimentos diferentes, terá preferência aquele que, antes da fusão de classes, exercia cargo de maior vencimento dentro da respectiva carreira".

6. Ocioso seria demonstrar a perfeita *legitimidade* de ambos os preceitos regimentais citados, que outro objetivo não tiveram, como não tem o vigente art. 255, senão resusitar, nas promoções "por antiguidade", a situação funcional daqueles que

ocupantes de classes superiores, caso não houvesse fusão, estariam à frente dos demais em sua carreira, salvo eventuais e sucessivas promoções "por merecimento" dos funcionários de menor categoria.

7. Aliás, seja dito de passagem que o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cuja aplicação subsidiária está afastada pela existência da referida norma preferencial, não deixa de regular, também especificamente, os casos de *fusão de classes*, determinando que "a antiguidade abrangerá o efetivo exercício na classe anterior" (Lei n.º 1.711, de 28-10-1952, art. 45, § 1.º). Esse dispositivo estatutário tem, como é óbvio, prevalência sobre os *critérios de desempate* previstos no art. 47 da citada Lei n.º 1.711, de vez que *complementa* o tempo de efetivo exercício na classe, base da apuração de antiguidade.

8. Vale dizer, portanto, que se não houvesse aquela norma regimental, de caráter específico e transitório, teríamos de aplicar, supletivamente, o dispositivo constante do mencionado art. 45, § 1.º, do Estatuto vigente, fazendo incluir na *antiguidade básica* dos atuais Auxiliares Judiciários "H" o tempo de efetivo exercício nas classes anteriores. Mas, em tal hipótese, ficaria também repelida a pretensão simplista de considerar todos eles *empateados* na classe "H", para resolver o "desempate" através dos critérios normais fixados no artigo 180 do Regulamento de 1949, como se não tivesse havido *fusão de classes* na carreira de "Auxiliar Judiciário", em cuja classe inicial foram enquadrados os antigos auxiliares "E", "F" e "G".

9. Em conclusão, opinamos pelo não conhecimento da presente Reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo regimental; e, quanto ao mérito, por sua manifesta e total improcedência, em face das razões que nos permitimos aduzir.

Rio, 30-12-1954. — *F. Rinelli de Almeida*, Relator.

A Comissão de Promoções, em reunião de hoje, sob minha presidência resolveu mandar submeter o presente processo ao elevado e douto julgamento do Exmo. Sr. Ministro-Presidente deste Egrégio Tribunal, opinando, *preliminarmente*, pelo não conhecimento da Reclamação, e, *de merito*, por sua improcedência, nos termos do parecer adotado por unanimidade de votos.

Rio, 6-1-1955 — *Kuluko Nunes Galvão*, Diretor Geral.

De acordo com o parecer da Comissão de Promoções, deixo de conhecer da presente Reclamação, por ter sido apresentada fora do prazo estabelecido no Regulamento Interno desse Tribunal. Publique-se.

Rio, 7-1-1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

PROCESSO TST-5.918-54

Recurso de revista da decisão do TRT da 1.ª Região

Recorrente: Tecidos Custodio Fernandes S. A. — Recorrido: Jaime dos Santos Pereira.

Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator:

Usando das atribuições que me confere a alínea "i" do artigo 25 do Regulamento Interno, defiro o pedido de desistência do recurso.

Registrado e publicado, baixem os autos ao Tribunal de origem para que produza os efeitos legais.

Em 12 de janeiro de 1955. — *Manoel Caldeira Netto*, Presidente.

Tribunal Pleno

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 19 DE JANEIRO DE 1955 (QUARTA-FEIRA).

Processo TST n.º 4.578-54
Relator: Exmo. Sr. Ministro Del-fim Moreira.

Espécie: Agravo de petição (Mandado de Segurança).

Interessados: Adyr Faria Brito e T. R. T. da 1.ª Região.

Processo TST n.º 4.297-54
Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.

Espécie: Agravo de petição de decisão do TRT da 7.ª Região.

Interessados: Moema de Castro Pompeu e TRT da 7.ª Região.

Processo TST n.º 6.989-52
Relator: Exmo. Sr. Ministro Tostes Malta.

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.

Espécie: Embargos à decisão da 1.ª Turma.

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Guilherme Graco da Silva.

Rio, 13 de janeiro de 1955. — *Visto* — *Agnelo Bergamini de Abreu*, Sec. do TST.

Terceira Turma

RESUMO DA ATA DA 1.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE JANEIRO DO ANO DE 1955

Presidente — *Ministro Júlio Barata* — Procurador — *Dr. Dorval Lacerda* — Secretário — *Sr. José Barbosa de Melo Santos*.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Srs. Ministros Antônio Carvalho, Jonas Melo de Carvalho, Tostes Malta e Waldemar Pedrosa.

Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo 1.955-54

Relator — *Ministro Jonas Melo de Carvalho*.

Revisor — *Ministro Tostes Malta*.

Recorrente — *José Silvestre*.

Recorrido — *Onofre da Cunha*.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se tomar conhecimento do recurso, por unanimidade, e, contra os votos dos Srs. Ministros Jonas Melo de Carvalho e Waldemar Pedrosa, negar-lhe provimento. Designado para relator o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo 1.962-54

Relator — *Ministro Jonas Melo de Carvalho*.

Revisor — *Ministro Tostes Malta*.

Recorrente — *Cia. Taubaté Industrial*.

Recorridos — *Ricardina dos Santos e outros*.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencido o Senhor Ministro Antônio Carvalho, dar-lhe provimento a fim de julgar prescrito o direito dos empregados de reclamarem as diferenças pleiteadas.

Processo 1.963-54

Relator — *Ministro Jonas de Melo Carvalho*.

Revisor — *Ministro Tostes Malta*.

Recorrente — *Cia. Swift do Brasil Sociedade Anônima*.

Recorrida — *Aparecida Casadei*.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencido o Senhor Ministro Tostes Malta, dar-lhe provimento para, considerando tempestivo o recurso ordinário, determinar a baixa dos autos.

ao Tribunal Regional a fim de que aprecie seu mérito.

Processo 2.031-54

Relator — Ministro Melo de Carvalho.
Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrente — Adélia Tassinari.
Recorrido — Casa de Saúde São Lucas.
Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se rejeitar a preliminar de deserção do recurso, mas do mesmo não tomar conhecimento, por falta de apóio legal, unanimemente. Pela recorrida falou o advogado Dr. George Pires Chaves.

Processo 1.964-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrente — Fausto Fonseca e Bandeira & Leopoldo.
Recorridos — Os mesmos.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso do empregado, sem divergência, e, vencidos os Senhores Ministros Antônio Carvalho e Júlio Barata, conhecer do recurso da empresa e dar-lhe provimento a fim de restabelecer a decisão de primeira instância.

Processo 609-53

Relator — Ministro Antônio Carvalho.
Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrentes — Oscar Simões e outro.
Recorrido — Abbot Laboratório do Brasil Ltda.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencido o Sr. Ministro Antônio Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Júlio Barata. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Tostes Malta. Pelo recorrido falou o advogado Dr. Maurício da Cunha.

Processo 1.966-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrente — Cia. Metalúrgica Barbará S. A.
Recorrido — Jorge Velecico.
Recurso de revista de decisão da 7.ª JCI de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Senhores Ministros Jonas Melo de Carvalho, relator, e Tostes Malta. Designado para redigir o acórdão o Senhor Ministro Júlio Barata.

Processo 2.499-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Marques.
Recorrente — Mário Marciano Boff.
Recorrida — UTIL S.A. — Industrial e Importadora de Máquinas.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 2.500-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Marques.
Recorrente — Instituto Ortopédico e Clínica de Fraturas Dr. Godói Moreira.
Recorrido — Nelson Pantera.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, a fim de pagar os salários atrasados apenas até a data da sentença, unanimemente.

Processo 2.501-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Marques.
Recorrente — Ignácio Saraiva.
Recorrido — Florestal Brasileira Sociedade Anônima.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Senhores Ministros Antônio Carvalho e Júlio Barata.

Processo 2.501-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Marques.
Recorrente — Ignácio Saraiva.
Recorrido — Florestal Brasileira Sociedade Anônima.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Senhores Ministros Antônio Carvalho e Júlio Barata.

Processo 2.502-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Pedrosa.
Recorrente — Ind. de Pianos Schwartzmann Ltda.
Recorrido — José Martins Tomaz.
Recurso de revista de decisão da 6.ª JCI de São Paulo. — Resolveu-se, contra o voto do Senhor Ministro Antônio Carvalho, conhecer do recurso e dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pagamento do salário repouso.

Processo 18-53

Relator — Ministro Antônio Carvalho.
Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrentes — Ivolino Nogueira Machado e Cia. de Tecidos Santanense.
Recorridos — Os mesmos.
Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento de ambos os recursos, unanimemente.

Processo 23-53

Relator — Ministro Antônio Carvalho.
Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — José de Paula.
Recorrido — Barzochini & Cia.
Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento a fim de determinar a baixa dos autos ao Tribunal de primeira instância a fim de que aprecie o mérito da causa, unanimemente.

Processo 3.130-54

Relator — Ministro Waldemar Pedrosa.
Revisor — Ministro Antônio Carvalho.
Recorrente Schilling Hillier S. A. — Industrial e Comercial.
Recorrido — Karl Eckert.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — (Com vista aos Senhores Ministro Júlio Barata e Tostes Malta). Resolveu-se não conhecer do recurso, vencidos os Senhores Ministros Jonas Melo de Carvalho e Tostes Malta.

Processo 74-53

Relator — Ministro Antônio Carvalho.
Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — Marcos Gonçalves.
Recorrido — Expresso Brasileiro Viação Ltda.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Mério Battendieri.
As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio, 12 de janeiro de 1955. — José Barbosa de Melo Santos, Secretário da 3.ª Turma.

RESUMO DA ATA DA 2.ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DO MÊS DE JANEIRO DE 1955

Presidente — Ministro Júlio Barata.
Procurador — Dr. Dorval Lacerda.
Secretário — Sr. José Barbosa de Melo Santos.

As 13 horas abriu-se a sessão presentes os Senhores Ministros Antônio Carvalho, Jonas Melo de Carvalho, Tostes Malta e Waldemar Pedrosa. Lida a ata da sessão anterior e posta em discussão foi aprovada sem restrições.

JULGAMENTOS

Processo 6.104-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Fábrica de Batatinhas Popular.
Recorrido — Inacy Alves.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Tostes Malta.

Processo 6.206-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Estamparia Metalúrgica Vitória Ltda.
Recorrido — Oldemar de Castro Tavares.
Recurso de revista de decisão da 7.ª JCI do Distrito Federal. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, vencido o Senhor Ministro Antônio Carvalho, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a reclamação.

Processo 6.24152

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Estrada de Ferro Leopoldina.
Recorrido — Amancio Nogueira.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.334-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas.
Recorrido — Adilor da França Pereira.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.377-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Abílio Esteves Ferreira.
Recorrido — Aristides da Silva.
Recurso de revista de decisão da 7.ª JCI do Distrito Federal. — Resolveu-se conhecer do recurso e dar-lhe provimento, em parte, a fim de mandar pagar os domingos, intercalados no período de férias de 1950 e 1951, a razão de Cr\$ 32,40 e não a razão de Cr\$ 40,00, unanimemente.

Processo 6.511-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Miguel O. Ribeiro.
Recorridos — José Felix e outros.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo 6.489-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Miguel O. Ribeiro.
Recorrido — Antônio Pinto Pereira.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso e negar-lhe provimento, unanimemente. Deu-se por impedido o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo 6.550-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Custódio Antunes Filho.
Recorrido — J. Coradi & Cia. Limitada.
Recurso de revista de decisão do Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Itaboraí. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 5.561-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Cia. Nacional de Navegação Costeira — Patrimônio Nacional.
Recorrido — Júlio Ferreira Vasconcelos.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Tostes Malta.

Processo 6.607-52

Relator — Ministro Júlio Barata.
Revisor — Ministro Jonas Melo de Carvalho.
Recorrente — Salvador de Albuquerque.
Recorrido — Hospital São Paulo.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 2.494-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Pedrosa.
Recorrente — José Lima dos Santos.
Recorrido — S. A. Comércio e Indústria Sousa Noschese.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 2.495-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Pedrosa.
Recorrente — João Batista Macetto José Lopes Filho.
Recorrida — Indústria e Pneumáticos Firestone S. A.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se, sem divergência de votos, conhecer do recurso e dar-lhe provimento a fim de julgar procedente a reclamação.

Processo 2.497-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Pedrosa.
Recorrente — Antônio Joaquim Moura de Andrade.
Recorrido — Pedro Gonçalves.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, vencido o Senhor Ministro Antônio Carvalho, e negar-lhe provimento, unanimemente.

Processo 3.130-54

Relator — Ministro Waldemar Marques.
Revisor — Ministro Antônio Carvalho.
Recorrente — Schilling Hillier Sociedade Anônima — Industrial e Comercial.
Recorrido — Marl Eckert.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se adiar o julgamento em virtude de pedidos de vista dos Srs. Ministros Júlio Barata e Tostes Malta, após haverem votado os Srs. Ministros Waldemar Pedrosa e Antônio Carvalho pelo não conhecimento do recurso e o Senhor Ministro Jonas Melo de Carvalho pelo conhecimento. Pelo recorrido falou o advogado Dr. Augusto Nogueira.

Processo 2.498-54

Relator — Ministro Tostes Malta.
Revisor — Ministro Waldemar Marques.
Recorrente — Movelar Ind. Paulista de Móveis Ltda.
Recorrido — Alberto de Oliveira Campos.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.383-52

Relator — Ministro Antônio Carvalho.
Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — João de Sousa Costa.
Recorrida — Importadora de Ferragens S. A.
Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.900-52

Relator — Ministro Antônio Carvalho.
Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — Josefa Monteiro Marques e outros.
Recorrido — Lanifício Santa Rosa S. A.
Recurso de revista de decisão da 7.ª JCI de São Paulo. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Deu-se por impedido o Senhor Ministro Antônio

Carvalho, relator, não tomar conhecimento do recurso. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Júlio Barata.

Processo 6.929-52

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — José Marques de Sousa.

Recorrido — Válder Buttell & Cia. Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.934-52

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — Antônia Rodrigues da Costa.

Recorrido — A Colegial Uniformes e Vestuários Ltda.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 6.988-52

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — Fortunato Di Lorenzo & Cia.

Recorrido — Teodoro José Ribeiro.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 7.019-52

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — Vanguarda S. A.

Recorrido — Dustem Dagmar Almeida Maciel.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso unanimemente.

Processo 690-53

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — Malharia São Jorge Limitada.

Recorrido — Maria da Glória Costa.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pela recorrida falou o advogado Dr. Válder C. Oliveira.

Processo 2.000-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrente — Atilio Pastorini.

Recorrido — Bento Soares de Almeida.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrente falou o advogado Dr. Válder C. Oliveira.

Processo 2.001-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrente — Salvador de Castro.

Recorrido — Antônio Gerardo da Silva.

Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente. Pelo recorrido falou o advogado Dr. Válder C. Oliveira.

Processo 5.644-54

Relator — Ministro Valdemar Pedrosa.

Agravante — Patrick Canley.
Agravado — Manuel de Almeida Rebelo.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente da 6.ª J.C.J. do Distrito Federal. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 6.013-54

Relator — Ministro Valdemar Pedrosa.

Agravante — Gálcha Moderna, Sociedade Anônima.

Agravada — Renée Matilde Gonçalves da Costa.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente. Não participou do julgamento o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo 6.571-54

Relator — Ministro Valdemar Pedrosa.

Agravante — Reinaldo Albertini Filho.

Agravada — Societé de Sucrieries Bresiliennes.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 5.676-54

Relator — Ministro Valdemar Pedrosa.

Agravante — EROL S. A. — Indústria e Comércio.

Agravado — José Soares de Almeida.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 4.678-54

Relator — Ministro Valdemar Pedrosa.

Agravante — Intercâmbio Eléctro Mecânico "IEM", Indústria e Comércio S. A.

Agravado — Antônio Aleixo da Silva.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se negar provimento ao agravo, unanimemente.

Processo 5.828-54

Relator — Ministro Valdemar Pedrosa.

Agravante — Francisco Cardoso Alexandre.

Agravada — Serraria Americana de Salim F. Maluf S. A.

Agravo de instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se, contra os votos dos Srs. Ministros Júlio Barata e Tostes Malta, dar provimento ao agravo para determinar a subida do recurso, com as cautelas da lei.

Processo 7.084-52

Relator — Ministro Antônio Carvalho.

Revisor — Ministro Júlio Barata.
Recorrente — Deodoro Industrial.

Recorridos — Maria José Valente e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região. — Resolveu-se não conhecer do recurso, unanimemente.

Processo 7.129-52

Revisor — Ministro Júlio Barata.

Recorrente — Prefeitura Municipal de Santo Amaro das Brotas.

Recorridos — Honorato Vicente dos Reis e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região. — Resolveu-se contra o voto do Sr. Ministro Antônio Carvalho, relator, conhecer do recurso e dar-lhe provimento a fim de declarar incompetente a Justiça do Trabalho para apreciar a causa. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Júlio Barata. O Sr. Ministro Valdemar Pedrosa não participou do julgamento.

Processo 1.942-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrente — Cia. Nacional de Navegação Costeira.

Recorrido — Sindicato dos Conferentes e Conservadores de Carga e Descarga do Porto de Macaé, por Antônio Tenório Filho e outros.

Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região. — Resolveu-se não tomar conhecimento do recurso, por intempestivo, vencido o Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, relator. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta.

Processo 1.947-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Recorrente — Martins, Gomes & Cia.

Recorridos — Emílio Scheller e Geraldo Pita Marinho.

Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, contra o voto do Senhor Ministro Antônio Carvalho, dar-lhe provimento para absolver a recorrente da condenação que lhe foi imposta.

Processo 1.948-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrente — S. A. Indústria Vegetarantim.

Recorrida — Vicentina Martins Domingues.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, contra os votos dos Srs. Ministros Tostes Malta e Antônio Carvalho, dar-lhe provimento a fim de julgar improcedente a reclamação.

Processo 1.953-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrentes — Otávio Izaqueel Santos e outros.

Recorrida — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso, por unanimidade, e, contra o voto do Sr. Ministro Antônio Carvalho, negar-lhe provimento. O Sr. Ministro Antônio Carvalho requereu justificativa de voto.

Processo 1.954-54

Relator — Ministro Jonas Melo de Carvalho.

Revisor — Ministro Tostes Malta.
Recorrentes — Jorge Elias Curi e Tecelagem Santo Alberto S. A.

Recorridos — Os mesmos.

Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região. — Resolveu-se conhecer do recurso do empregado, contra o voto do Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho, e dar-lhe provimento a fim de anular a decisão recorrida, determinando a baixa dos autos ao Tribunal a quo para novo julgamento, prejudicado, assim, o recurso da empresa, sem divergência. Designado para redigir o acórdão o Sr. Ministro Tostes Malta.

As 17 horas encerrou-se a sessão. Rio, 11 de janeiro de 1955. — José Barbosa de Mello Santos, Secretário da 3.ª Turma.

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 20 DE JANEIRO DE 1955 (QUINTA-FEIRA)

Processo TST N.º 6.573-54

Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Pedreira São Jorge e Florizdo Alves e Cândido Anacleto Pereira.

Processo TST N.º 6.574-54

Relator: Exm.º Sr. Ministro Antônio F. Carvalho.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Emelindo Gregório e S. A. White Martins.

Processo TST N.º 6.047-54

Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Cia. de Transportes Bratininga S. A. e José Luiz Neto.

Processo TST N.º 6.941-54

Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Cia. Municipal de Transportes Coletivos e Angelo Abate Pietro.

Processo TST N.º 6.941-52

Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata.

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Sr. Presidente do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Fábrica de Móveis Olimpia de José Worchman e Antônio Lozzano Larca.

Processo TST N.º 6.190-52

Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Waldina Alves Ribeiro e Associação Aliança dos Cegos.

Processo TST N.º 6.626-52

Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Departamento Nacional do Café e Custódio Gomes Novo.

Processo TST N.º 6.631-52

Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Majestic Hotel e Walmira Campos Costa.

Processo TST N.º 6.699-52

Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Sociedade de Navegação Cruzeiro do Sul Ltda. e Pedro Francellino da Silva.

Processo ST N.º 6.703-52

Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.

Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 6.ª Região.

Interessados: Severino Maria da Silva e Cia. de Tecidos Paulista.

Processo TST N.º 6.767-52

Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.

Espécie: Recurso de revista de decisão da 6.ª J.C.J. do Distrito Federal.

Interessados: Real S. A. Transportes Aéreos e Eriwan Menezes Castelo Branco.

Processo TST N.º 6.738-52

Relator: Exm.º Sr. Ministro Júlio Barata.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.

Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 6.ª JCY do Distrito Federal.
 Interessados: Amadeu & Vieira Pinto Ltda. e Manoel Nascimento Soares.
 Processo TST N.º 7.003-52
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do Juízo de Direito da Comarca de Garça no Estado de S. Paulo.
 Interessados: João B. Lima Figueiredo e Deolindo de Souza.
 Processo TST N.º 7.008-52
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo Carvalho.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados: Adriano Pereira e Francisco Almeida Shu.
 Processo TST N.º 2.046-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.
 Interessados: Manoel Sebastião Vieira Filho e Nair Galvão Leite e Banco Mercantil Sergipense S. A.
 Processo TST N.º 2.047-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 3.ª JCY do Salvador.
 Interessados: Empresa Industrial de Couros Ltda. e José Fernandes de Lima.
 Processo TST N.º 2.066-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 4.ª JCY de São Paulo.
 Interessados: Indústrias Semeraro & Cia. Ltda. e Antonio Romulo Peres.
 Processo TST N.º 2.067-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Cia. Metalúrgica Alberto Pecorari e Jesus Sanchez e outros.
 Processo TST N.º 2.071-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Nestor Pereira, Pina S. A. — Comercial e Importadora e Madelís Pereira de Paulo.
 Processo TST N.º 2.410-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: João Rodrigues Pires e outros e The São Paulo Light and Power Co. Ltd.
 Processo TST N.º 2.559-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.
 Interessados: José Paulo e Usina Itapetingui.
 Processo TST N.º 2.562-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Marina Seara da Silva e Cia. Nitro Química Brasileira.

Processo TST N.º 2.569-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados: Mateus Nunes da Rocha e Empresa "A Noite".
 Processo TST N.º 2.592-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Jonas Melo de Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Tostes Malta.
 Espécie: Recurso de revista de decisão da JCY de Campos.
 Interessados: Estrada de Ferro Leopoldina e Cristóvão Messiba.
 Processo TST N.º 1.192-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista da 3.ª JCY de Porto Alegre.
 Interessados: Metalúrgica Tulipan Ltda. e Francisco de Assis Alves de Lima e Leopoldo Furtado da Silva.
 Processo TST N.º 1.195-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.
 Interessados: Cia. Nacional de Oleo de Linhaca (Cia. Indústrias Linheiras S. A.) e Mario Costa da Silveira.
 Processo TST N.º 1.196-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.
 Interessados: Fábrica de Ladrilhos Alves Paes Ltda. e Francisco Salles.
 Processo TST N.º 1.217-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.
 Interessados: Rádio Sociedade da Bahia e Cid Azevedo Guimarães.
 Processo TST N.º 1.234-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados: Brastex — Indústria e Comércio Têxtil S. A. e Renato Torres dos Santos.
 Processo TST N.º 1.301-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Vitorino Ragazzi e Jorge José Bocardor.
 Processo TST N.º 1.345-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 4.ª JCY de S. Paulo.
 Interessados: S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa" e Elvira da Silva Bueno.
 Processo TST N.º 1.346-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 4.ª JCY de S. Paulo.
 Interessados: Alvaro da Silva Gonçalves e Cia. Vidraria Santa Mariana.
 Processo TST N.º 1.392-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: F. R. Moura & Cia. e Avelino Ribeiro Guimarães e Olga Ruiz de Brito.
 Processo TST N.º 1.396-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 1.ª Região.
 Interessados: Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro Ltda. e Carlos de Oliveira Mendes.
 Processo TST N.º 1.471-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5.ª Região.
 Interessados: Chindler, Adler & Cia. e José Costa Evangelista.
 Processo TST N.º 1.523-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão da 5.ª JCY de S. Paulo.
 Interessados: Usina Metalúrgica Itaeté e José de Andrade.
 Processo TST N.º 1.524-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 4.ª Região.
 Interessados: Cia. Florestal de Santa Catarina, Indústria e Comércio de Madeiras e Vitor Silveira.
 Processo TST N.º 1.542-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: José Fernandes Jr. e Cia. Cervejaria Brahma.
 Processo TST N.º 1.545-53
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Antonio F. Carvalho.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Juliano Barata.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Florisbela de Abreu PI e Casa Wilson Penteador.
 Processo TST N.º 1.607-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Fausilma Gimenes e outros e Indústrias Textéis Barbéro S. A.
 Processo TST N.º 4.650-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Antonio Ferreira e outros e Cia. Nacional de Estamparia.
 Processo TST N.º 4.755-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Ana Maria de Moraes e Indústrias Textéis Barbéro S. A.
 Processo TST N.º 4.763-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Interessados: Olivio Fonseca e Cia. Nacional de Estamparia.
 Processo TST N.º 4.768-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Wilson Floriano de Camargo e Indústrias Textéis Barbéro S. A.
 Processo TST N.º 4.769-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Nelson Cassola e S. A. Indústrias Votorantim.
 Processo TST N.º 4.772-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Pedro Gabriel Pinto e Cia. Nacional de Estamparia.
 Processo TST N.º 4.869-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Antonio Souto e S. A. Indústrias Votorantim.
 Processo TST N.º 4.870-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Ismael Pinto de Moura e S. A. Indústrias Votorantim.
 Processo TST N.º 4.881-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Getúlio José Martin e Cia. Nacional de Estamparia.
 Processo TST N.º 4.888-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Francisco Sola e S. A. Indústrias Votorantim.
 Processo TST N.º 4.890-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Emilia Rodrigues e outras e Cia. Fiação e Tecidos Santa Maria.
 Processo TST N.º 4.893-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: José Inácio Solano e S. A. Indústrias Votorantim.
 Processo TST N.º 4.975-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Erasmo Lul e S. A. Indústrias Votorantim.
 Processo TST N.º 4.994-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.
 Interessados: Eduardo Luiz Bertoni e outros e S. A. Indústrias Votorantim.
 Processo TST N.º 1.703-54
 Relator: Exm.º Sr. Ministro Tostes Malta.
 Revisor: Exm.º Sr. Ministro Waldemar Pedrosa.
 Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2.ª Região.

TST 4.252-54 — Demócrito Antunes Belmonte e Cia. Telefônica Brasileira.

TST 4.256-54 — M. Grispum e Elizabeth Ferreira e outros.

TST 4.519-54 — O Mundo Gráfica e Editora S.A. e Délcio Vieira Trovão.

TST 4.579-54 — Rádio Tamolô S.A. e Jovino Duarte Brunner.

TST 4.672-54 — Marina do Nascimento e Sociedade Industrial de Brinquedos "Sobrinha" S.A.

TST 4.936-54 — Manuel da Silva e outros e Viação Santa Helena S.A. A 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

TST 5.911-52 — Antero B. Madeira e Isaac Cunha Francisco.

A 2.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

TST 1.525-52 — Móveis Miranda Limitada e Vitorino Fernandes.

TST 3.776-52 — Transportes Urbanos, Rurais e Interestaduais, Ltda. (Turi) e Clauderino Francisco Tenório.

TST 5.133-52 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e Antônio Duarte Inês.

TST 5.504-52 — Cia. Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e Genésio Andrade.

A 3.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

TST 4.394-52 — Tolheiros Servi-San e Alaide Pereira de Sousa.

A 4.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

TST 1.482-52 — Cia. América Fabril e Vilma Fernandes Jesus.

TST 6.587-52 — Valdemar Pereira Brites e Reustarantes Modernos Ltda.

A 5.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

TST 7.134-54 — Demétrio Iborra Pascual e Hotel Califórnia.

A 6.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

TST 1.436-52 — Válder Orlando de Oliveira e Américo Martins Cadoso.

TST 4.761-52 — Maria Celeste Gomes da Cruz e Fábrica de Biscoitos União.

A 7.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

TST 2.531-52 — Cia. Transportes Comercial e Importadora e Anito Gonçalves da Silva.

TST 3.844-52 — Cia. Brasileira de Novos Hotéis e José de Sousa Gomes.

TST 6.943-52 — Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Ltda. e Antônio Braz.

A 9.^a Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

TST 1.690-52 — Padaria Vitória e Belanísia da Costa Figueiredo.

TST 2.026-52 — Massas Alimentícias Almoré Ltda. e Nadir da Silva de Melo aMtos.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Petrópolis — Estado do Rio

TST 6.041-52 — José Maria de Sousa e Cia. Rodoviária de Transportes.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Vitória — Espírito Santo

TST 1.444-52 — Cia. União Manufatora de Tecidos e Geni Bernardes e outros.

RELAÇÃO DE PROCESSOS BAIXADOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM E DOS ENCAMINHADOS À SECRETARIA DO EGRÉGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Em 11-1-55.

Ao T.R.T. da 3.^a Região — Estado de Minas Gerais

TST. 899-51 — Antônio Sudário Leroy e outros e Cia. Tecidos Santanense.

TST. 2.564-52 — Estrada de Ferro Leopoldina e Pergentino de Souza Marliêre e outros.

TST 2.756-52 — Mário Tupinambá de Souza e Casa Paulo Pumarais Automóveis e Representações S. A.

TST. 3.328-52 — Uberaba Tennis Club e José Rezende Vieira.

TST. 3.930-52 — Cia. Soares de Matos S. A. — Engenharia, Comércio e Indústria e José Sudário Romualdo e Antônio Paiva.

TST. 4.288-52 — Vicente Ferreira Mendes e Navarra Irmão Ferragens Ltda.

TST. 4.481-52 — Padaria e Confeitaria Martini Ltda. e Ruth Santos.

TST. 4.968-52 — Estrada de Ferro Leopoldina e Odon Barbosa de Castro e outros.

TST. 5.069-52 — Jandira Helena Martins e outros e Fiação e Tecelagem Divinópolis S. A.

TST. 5.092-52 — Domingos Pinto Leopoldina e Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro, por Aristides Corrêa e outros.

TST. 5.193-52 — Prefeitura Municipal de Divinópolis e José Alves de Oliveira.

TST. 5.396-52 — Walter Gomes de Souza e Cooperativa Central dos Produtores de Leite e os mesmos.

TST. 6.981-52 — Estrada de Ferro Leopoldina e João Azevedo Santos e Albucassi Lellis.

TST. 21-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Orlando Corrêa e Narciso Micheli.

TST. 22-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Francisco Firmino Barreto e outros.

TST. 919-53 — Cia. Fiação e Tecelagem Industrial Mineira e Iris Teixeira.

TST. 1.262-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Israel Augusto de Souza.

TST. 1.602-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Aristides Henrique Passos.

TST. 1.984-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e José Marques de Faria.

TST. 2.758-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Otávio Machado de Gouvêa e outros.

TST. 2.761-53 — Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias do Rio de Janeiro (Por seus associados Mário Pinto de Rezende e outros) e Estrada de Ferro Leopoldina e os mesmos.

TST. 3.274-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Aristeu Brasil dos Reis e Guilherme Cerqueira Leite Filho.

TST. 4.361-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e Odilon Barbosa de Leopoldina e João Rosa.

TST. 4.771-53 — Agenor de Car-Estrada de Ferro Leopoldina e os vaiho, Otaviano Ribeiro dos Santos e mesmos.

TST. 6.196-53 — Estrada de Ferro Leopoldina e José Sebastião Barroso Motta e outros.

TST. 6.619-53 — José Cabral de Arimathêa e Carlos de Oliveira Ferreira.

TST. 1.256-54 — Cia. Seguradora Brasileira, Sindicato das Empresas de Seguros Privados e da Capitalização no Estado de Minas Gerais e Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de Minas Gerais e os mesmos.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Juiz de Fora — E. de Minas Gerais

TST. 5.547-49 — Cia. Telefônica Ao T.R.T. da 4.^a Região — Estado do Rio Grande do Sul

TST. 4.970-52. Catarinense e Lídia Montovani Corrêa.

TST. 3.044-52 — Comércio e Indústria Saule Pagnoncelli S. A. e Antônio Fernandes.

TST. 3.283-52 — Southern Brazil e Miguel Saviiski.

Lumber & Colonization Company, Inc. Ermelindo da Silva.

TST. 3.451-52 — Ivo Malmo e Fernandes e outros e Hormínio Oscar

TST. 3.736-52 — José Rodrigues Jaeger.

TST. 3.742-52 — Conrado Mira e Sindicato Armazenador de Joinville.

TST. 3.787-52 — Zivi S. A. e Angelino de Souza Bueno.

TST. 3.788-52 — Cooperativa de Férrea do Rio Grande do Sul Ltda. Consumo dos Empregados da Viação Mário Luiz de Castro.

TST. 4.055-52 — Jacob Baldo e e Mário Alves Pinto.

Lumber & Colonization Company (Incorporada) e Oswaldo de Oliveira.

TST. 5.496-52 — Southern Brazil

corporada) e Oswaldo de Oliveira.

TST. 6.174-52 — Weishapel & Cia, e João Jesus de Castro.

TST. 2.685-53 — Carlos Widmaier e Antônio Vogg & Cia.

A Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Porto Alegre — Rio Grande do Sul

TST. 1.433-52 — Ottomar Eugênio Matschulat e Uhr S. A. — Comercial e Industrial.

A Junta de Conciliação e Julgamento do Rio Grande — E. Rio Grande do Sul

TST. 4.907-52 — Ipiranga S. A. — Companhia Brasileira de Petróleos e Jorge Augusto Ferreira.

A Secretaria do Egrégio Supremo Tribunal Federal

TST. 3.679-51 — The Leopoldina Railway Company Limited e Gastão Brasile Waldir Nesi de Freitas Lima e outros.

TST. 3.388-51 — Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do

TST. 4.906-51 — Cia. Agrícola Rodrigues Alves e Waldomiro Domingos Cardoso de Aguiar e outros.

TST. 5.370-54 — Heitor Favário Júnior e Estrada de Ferro Leopoldina P. N.

TST. 5.382-54 — J. Sarcone & Cia. Ltda. e Maria da Penha Machado.

TST. 5.883-54 — Estrada de Ferro Leopoldina P. N. e Antônio Gomes Ferreira e outros e Companhia Usinas Nacionais.

TST. 6.241-54 — Agenor Martins Tavares.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS BAIXADOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM

Em 11-1-55.

Ao T.R.T. da 2.^a Região — São Paulo

TST. 3.905-50 — Zorilda de Oliveira e outras e Tecelagem de Seda Santa Terezinha S. A.

TST. 1.394-51 — Seraphim Rodrigues e Standard Oil Company of Brazil.

TST. 4.830-51 — Hermínia Arcari Gonçalves e S. A. Fábrica de Tecidos e Bordados "Lapa".

TST. 6.982-51 — Edmundo Guimarães e S. A. Rádio Barretos.

TST. 7.520-51 — Ary Cassiano Amaral e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

TST. 1.663-52 — Antônio Zambon e José Leite da Silva e Antônio Barattelli.

TST. 1.790-52 — Cia. Nacional de Estamparia e Eugenia de Campos Caldeira.

TST. 2.036-52 — R. C. A. Victor Rádio S. A. — Fabricante de discos e João Francisco da Silva.

TST. 2.936-52 — Cia. Nacional de Refrigeração Cinará e Eliezer Ribeiro Cruz.

TST. 2.938-52 — Fundação Progresso S. A. e Luiz Adriano.

TST. 3.096-52 — Irmãos Bruderer S. A. e Maria Aparecida Virgílio.

TST. 3.351-52 — Jorge & André Germano e Benedito Gomes e outros.

TST. 3.570-52 — Sebastiana da Cunha Bueno e José Joaquim Garcia.

TST. 3.588-52 — Terezinha de Jesus Fontana e Valisère S. A.

TST. 3.827-52 — Angélica de Souza Favreto e Paula Vieira, dos Santos.

TST. 3.828-52 — Tinturaria Sinato e Terceiro Ackerman.

TST. 4.007-52 — Joaquim Carlos Egídio de Souza Aranha e José Bueno e outros.

TST. 4.092-52 — Padaria Minerva e João Cardoso Loureiro.

TST. 4.093-52 — Antônio Vieira e outros e Cia. Docas de Santos.

TST. 4.161-52 — Laura Pereira Pinto e Instituto Pinheiros Produtos Terapêuticos S. A.

TST. 4.218-52 — Cia. Paulista de Estradas de Ferro e Maria do Carmo Mota Lima Coffoni.

TST. 4.298-52 — Troylus Guimarães e Luciano Portes e outros.

TST. 4.328-52 — Viúva Simões & Filhos e José Francisco Silva e outros.

TST. 4.329-52 — Liceu de Artes e Ofícios de São Paulo e Pedro Ferreira dos Santos.

TST. 4.332-52 — Carmen Olivero e Irmãos Florido e os mesmos

TST. 4.340-52 — Lloyd Brasileiro — P. N. e Renato Reis e outros.

TST. 4.467-52 — União Mecânica Ltda. e João Silvestre.

TST. 4.483-52 — Cia. Goodyer do Brasil — Produtos de Borracha e Antônio Consani.

TST. 4.494-52 — Amélia Granzoto e Textil Sedamital S. A.

TST. 4.648-52 — Cia. Nacional de Estamparia e Henrique Cerati.

TST. 4.692-52 — Romeu Covello e "A Favorita" Ltda.

TST. 4.741-52 — Alfredo Barsotti e Indústrias Texteis Aziz Nader S. A.

TST. 4.973-52 — Antônio Corrêa dos Santos e Cia. Telefônica Brasileira.

TST. 5.073-52 — Manuel Pinto e Antônio Joaquim Madeira.

TST. 5.365-52 — Sociedade Agrícola Clemente e Roberto Bueno e outros.

TST. 5.430-52 — Juvenino dos Santos e Frigorífico Armour do Brasil S. A.

TST. 5.432-52 — Alexandre Jachtchenco e Messias Luiz de Oliveira.

TST. 6.126-52 — S. A. Ind. Votarrantim e Helena das Dóres.

TST. 6.129-52 — Antônio Alves Barros e Cia. Paulista de Estradas de Ferro.

TST. 6.568-52 — Artur Moreti e S. A. Tinturaria Brasileira de Tecidos.

TST. 6.819-52 — Narciso Maximiano Moraes e Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha.

TST. 6.987-52 — Cia. Municipal de Transportes Coletivos e João Chenecedge.

TST. 70-53 — Vitor Domingos da Silva e Frigorífico Santo Amaro — Alexandre Eder & Cia.

TST. 4.988-54 — S. A. Moinho Santista — Ind. Gerais e Sindicato dos Trabalhadores na Ind. de Trigo, Milho e Mandioca de Santos.

TST. 5.044-54 — Cerâmica Sacoman S. A. e Maria Mercedes de Oliveira. A 1.ª J. C. J. de S. Paulo

TST. 481-52 — Metalúrgica Matarazzo S. A. e Joaquim José dos Santos e Geraldo Dotti. A 3.ª J. C. J. de S. Paulo

TST. 4.347-52 — Cia. de Cerâmica Industrial de Osasco e Antônio Mesina. A 4.ª J. C. J. de S. Paulo

TST. 4.422-54 — Pedro da Luz e Cia. Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha. A 5.ª J. C. J. de S. Paulo

TST. 3.104-52 — Cia. Paulista de Força e Luz e Oswaldo Rebelo. A 6.ª J. C. J. de S. Paulo

TST. 3.695-52 — Leila de Freitas Fraga e Hidro Eletro Brasil Ltda. TST. 5.409-52 — Indústrias Textéis Aziz Nader S. A. e João Estor Quevedo. A 7.ª J. C. J. de S. Paulo

TST. 2.926-52 — São Paulo Light and Power Company Limitada e Lauindo de Andrade. A J. C. J. de Campinas

TST. 4.905-52 — Adão Regerossi e Cia. Paulista de Estradas de Ferro. A J. C. J. de Sorocaba

TST. 6.172-52 — S. A. Indústrias Totorantim e Isabel Gonçalves. Ao Sr. Juiz de Direito da Comarca de Pôrto Feliz

TST. 885-53 — Fábrica de Tecidos N. S. Mãe dos Homens S. A. e Benapolinário e Fábio dos Santos. RELAÇÃO DOS PROCESSOS BAIXADOS À INSTÂNCIA DE ORIGEM

Em 11-1-55. Ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.ª Região — Salvador — Bahia

TST. 2.753-52 — Cia. Docas da Bahia e A. A. Farias e outros. TST. 3.340-52 — Guarda Noturna do Comércio e Zacarias Antônio Pereira e outros.

TST. 4.373-52 — F. Stenvenson & Co. Ltd. e Firmino Cavalcanti Ramos. TST. 1.120-53 — Jorge Baty e Cecília Ferreira (Armazém Boa Esperança).

TST. 3.711-54 — Sind. dos Trabalhadores na Indústria de Calçados da Cidade do Salvador e Caetano Ricci e Cia. Ltda. e outros.

A Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador — Bahia

TST. 1.257-52 — Norberto Odebrecht Construtora Ltda. e Agnaldo Alexandrino Moncorvo.

Ao T.R.T. da Sexta Região: Recife — Pernambuco

TST. 1.956-52 — Severino Bezerra Nóbrega e Cia. de Tecidos Paulista. TST. 3.067-52 — Genuíno José Félix e Prefeitura Municipal da Escada.

TST. 3.428-52 — José Batista Dantas e Silveira Brasil & Cia. TST. 3.831-52 — Cotonifício Oton Bezerra de Melo S. A. e Geminiano Armando de Oliveira e Iza Galdino de Souza.

TST. 4.375-52 — The Texas Company (South America) Ltd. e José Pinheiro de Lyra.

TST. 4.668-52 — Cia. de Tecidos Paulista e João Gomes da Silva. TST. 4.802-52 — Cia. de Tecidos Paulista e Manuel Vicente Gomes.

TST. 5.405-52 — Cia. de Tecidos Paulista e José Venâncio da Páscoa. TST. 100-53 — Abigail Isabel Cavalcanti-Barroca e Singer Sewing Machine Company.

TST. 1.616-53 — Cia. Industrial Pernambucana e Henrique Mato de Oliveira.

Ao T.R.T. da Sétima Região — Fortaleza — Ceará

TST. 492-52 — Francisco Ximenes de Aragão Freire e Alves, Medeiros & Cia. TST. 4.886-52 — Cia. Prudência Capitalização e Manoel Pedro da Silva Lopes.

A Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza — Ceará

TST. 1.612 — Fábrica Aliança — (Manuel Marques da Cunha) — e Antônio José da Costa.

Ao T.R.T. da Oitava Região — Belém — Pará

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Distrito Federal

ATA DA 904.ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

As 14 horas do dia 27 de outubro de 1954, reuniu-se, em sua Sala de Sessões, na Casa do Advogado, nesta cidade do Rio de Janeiro, o Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Distrito Federal. Presentes os Conselheiros Artur Possolo, Presidente, Rui Bessone Pinto Corrêa, 2.º Secretário, Alfredo Baltazar da Silveira, Cândido de Oliveira Neto, Celestino de Sá Freire Basílio, Evandro Lins e Silva, Edmundo de Almeida Régio Filho, Heitor do Nascimento e Silva, José Barreto Filho J. J. Marques Filho, Alfredo Lami Filho, Armando Martins de Freitas, Wilson Salazar e Alino Moraes e ausentes os demais Conselheiros, por motivo de obrigação profissional previamente justificado, o Conselheiro Presidente, constatando haver número legal, declarou aberta a sessão, designado o Conselheiro Edmundo de Almeida Régio Filho para nela substituir o Conselheiro 1.º Secretário, que ausente se encontrava, e dando posse, em seguida, no Conselho, ao Dr. Hélio Fernandes Pinheiro, para o mesmo eleito em sessão anterior e que saudado pelo Conselheiro Presidente, agradeceu sua eleição e passou a participar dos trabalhos da reunião. Depois, determinou o Conselheiro Presidente que o Conselheiro 2.º Secretário procedesse à leitura da ata da sessão anterior, o que foi feito a mesma posta, sucessivamente, em discussão e votação, sendo unânimemente aprovada, sem restrições. A seguir, dando início ao

TST. 3.791-52 — Leopoldo & Carvalho Ltda. e Raimundo Nonato Martins.

TST. 4.691-52 — Empresa Feira de Amostras Ltda. e Oswaldo Bertes e outros.

TST. 5.224-52 — João Ferreira Baltazar e Benedito Costa.

TST. 7.558-53 — Sind. dos Of. Marceneiros e Trabalhadores na Ind. de Móveis de Madeira de Belém, Sind. da Ind. de Marcenaria de Belém do Pará J. Kislanov & Irmão e outras Firmas.

Expediente, o Conselheiro Presidente submeteu à apreciação do Conselho, para as providências necessárias, publicação, pela imprensa, sobre grave incidente que se teria verificado entre dois advogados, deliberando o Conselho, por proposta do Conselheiro J. J. Marques Filho, a instauração, sobre o assunto, de um processo de investigações preliminares, devendo posteriormente ser instaurado, se for o caso, o competente processo disciplinar. Pediu a palavra, então, o Conselheiro Alfredo Baltazar da Silveira, para se congratular com os Conselheiros Cândido de Oliveira Neto e Celestino de Sá Freire Basílio pela honrosa nomeação de ambos para comissão criada pelo Ministério da Justiça com o objetivo de realizar estudos sobre a legislação que rege, no Brasil, a adoção de menores desamparados, manifestação essa a que se associaram os demais Conselheiros presentes. Seguiu-se, com a palavra, o Conselheiro 1.º Secretário para comunicar que se encontravam, em Mesa: 1) Carta do Conselheiro Mário Borghini solicitando prorrogação, pelo prazo de um mês de sua licença das funções no Conselho, prorrogação essa que foi deferida, por unanimidade; 2) Convite de advogados que concluíram o Curso de Formação de Auditores da Reserva Militar, para a solenidade, a realizar-se no Instituto dos Advogados Brasileiros da entrega dos respectivos diplomas, havendo o Conselheiro Presidente designado o Conselheiro J. J. Marques Filho para representar o Conselho em tal solenidade; 3) Convite para o Congresso Jurídico a ser realizado na cidade de São Paulo, no próximo mês de novembro do ano em curso, por iniciativa da Procuradoria Geral da Justiça de São Paulo, tendo sido designado para nele representar o Conselho o Dr. Paulo Whitaker; 4) Carta do advogado Heitor Rocha Faria, encaminhando, para receber sugestões e adesões, programa que diz elaborado por uma comissão de advogados que desejam apresentá-lo como plataforma para as próximas eleições da Ordem, tendo o Conselheiro Presidente nomeado para relator da matéria o

Conselheiro Celestino de Sá Freire Assílio. Pediu a palavra, depois, o Conselheiro Cândido de Oliveira Neto, para propor que a Mesa se dirigisse ao Exmo. Ministro da Justiça pleiteando que a Imprensa Nacional volte a publicar, em separatas, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais de Justiça, esclarecendo o Conselheiro José Barreto Filho que já tinham sido expedidos ofícios em tal sentido, por proposta sua, não só ao Exmo. Ministro da Justiça como ao Diretor da Imprensa Nacional, sendo o caso, portanto, de, apenas, reiterá-los, o que o Conselheiro Presidente declarou que seria feito. Passou, então, o Conselho, à Ordem do Dia, tendo aprovado, por unanimidade, os seguintes pareceres, também unânimes, da Comissão de Sindicância: de transformações de inscrições provisórias em definitivas, processos número 9.437, requerente Helcio Fontes, com o impedimento do artigo 11 número V, do Regulamento, número 9.648, requerente Henrique Ernesto Cláudio Dagna, com o impedimento do artigo 11 número V, do Regulamento, 9.671, requerente Elmano de Carvalho Delorme, n.º 9.676, requerente Breno Schulz de Araújo, número 9.690, requerente Mário de Almeida, com o impedimento do artigo 11, número V, do Regulamento, número 9.692, requerente Fernando Serpa Mercê, n.º 9.705, requerente Paulo José Peres Filho, n.º 9.733, requerente Décio Portela, n.º 9.857, requerente Luis Gomes da Silva e n.º 9.967, requerente Décio Ribeiro de Araújo; de inscrição provisória, processo n.º 10.012, requerente Manuel Francisco Mendes Franco; de inscrição de solicitadores, processos n.º 1.271, requerente Jorge Belo Lira, com o impedimento do artigo 11 n.º V, do Regulamento e número, requerente Jairo Dias de Carvalho; de averbação de impedimento, processo n.º 7.094, requerente Luis Fernando Gusmão de Oliveira, com o impedimento do artigo 11 n.º V, do Regulamento; e de cancelamento de inscrição originária, processo número 8.220, requerente Enlo Bastos de Barros, por contumarem com vista a Conselheiros, os processos ns. 1.204, 9.974, 9.953, 264-52, 9.543, 9.563, 9.753 e 1.070; por falta de número, por terem declarado impedidos de funcionar no seu julgamento os Conselheiros Alfredo Baltazar da Silveira, Edmundo de Almeida Régio Filho e José Barreto Filho, o processo disciplinar n.º C. D. 723; e, por terem sido remetidos ao novo Presidente da Comissão de Disciplina, os processos disciplinares ns. C. D. 947, C. D. 752 e C. D. 1.106, do que era relator o ex-Presidente daquela omissão, que renunciou ao mandato, Conselheiro Plínio Guimarães. Em seguida, nada mais havendo a ser tratado, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão, e, para que o sucedido constasse em ata, eu, 2.º Secretário, lavrei a presente que assino. — Rui Bessone Pinto Corrêa.

DÍVIDA EXTERNA

Análise, Legislação e Documentos

CLAUDIONOR DE SOUSA LEMOS

Preço: 45,00

A Venda:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a Pedidos pelo Serviço de Recômbolso Postal

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATO DO DESEMBARGADOR PRESIDENTE

PORTARIA N.º 4-55

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, nos termos do art. 11, seção II, do Ato Regimento n.º 32, resolve lotar o Contínuo, classe "F" Jorge Sampaio, na Seção Criminal.

Registre-se e publique-se.

Rio de Janeiro, D. F., em 13 de janeiro de 1955. — Miguel Maria de Serpa Lopes Desembargador Presidente.

Quarto Grupo de Câmaras Cíveis
CONCLUSÕES DE ACÓRDÃO (LEI N.º 1.301, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950 - ART. 31).

Embargos de Nulidade na Apelação Cível

N.º 21.484 — Relator: Sr. Desembargador Roberto Medeiros — Revisor: Sr. Desembargador Serpa Lopes. — Embargante: Ivan Vila Cessa. — Embargada: Ana Fernandes Comba. — Foram rejeitados os embargos. Decisão unânime.

Recurso de Revista

N.º 2.053 — Relator: Sr. Desembargador Serpa Lopes — Revisor: